



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 05 de 2025

Projeto de Lei Complementar 05/2025, que “Dispõe sobre as regras para instauração e julgamento de processo administrativo para apurar infrações sanitárias”.

Emenda 01 (supressiva)

Fica suprimida a parte final do texto do artigo 28, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 28. Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo Sanitário competente para processar e julgar a defesa ou impugnação do Auto de Infração lavrado pela autoridade autuante do referido ato.

JUSTIFICATIVA

Visando melhor adequação do texto proposto, bem como evitar divergências de interpretação, vem a presente emenda suprir parte do referido artigo, uma vez que o conteúdo do mesmo já se encontra em outro dispositivo do texto legal.

Sala de sessões, 18 de fevereiro de 2025.

Ana Claudia Gomes
Ana Claudia Gomes
Vereadora